DECRETO N. 23.508, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Disponibiliza Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 10009297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, à disposição da Casa Militar do Estado de Rondônia, conforme inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 10009297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar do Estado de Rondônia, conforme artigo 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CAP PM RE 10009297-2 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador